

LEI Nº 502/2005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no exercício de 2005, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária adiante especificada.

Órgão	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária	01 – Poder Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado e quantificado no Artigo 1º desta Lei, será anulada, proporcionalmente, a dotação orçamentária prevista e consignada no Orçamento em vigor, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), adiante especificado:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária	01 – Poder Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças